Protocolo às fls. nº 018 do livro nº 01
de protocolo de: Projetos de lei
Em: 31/03/25
Secretária

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"Altera as alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º da Lei nº 2.887, de 03 de junho de 2013, para especificar o tipo de combustível a ser doado aos estudantes do ensino superior e dá outras providências. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º da Lei nº 2.887, de 03 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar auxílio aos estudantes de ensino superior do município, matriculados em instituições localizadas em outras cidades, como forma de incentivo à graduação, através do custeio parcial do transporte escolar, por meio da doação de combustível, conforme especificações a seguir:

a) 14.226 litros de óleo diesel comum ou diesel S-10, por mês, para atendimento dos alunos matriculados em instituições localizadas na cidade de Goiânia-GO;

b) 1.674 litros de óleo diesel comum ou diesel S-10, por mês, para atendimento dos alunos matriculados em instituições localizadas na cidade de Anicuns-GO;

c) 5.359 litros de óleo diesel comum ou diesel S-10, por mês, para atendimento dos alunos matriculados em instituições localizadas nas cidades de Itaberaí-GO e Cidade de Goiás-GO;

d) 1.000 litros de óleo diesel comum ou diesel S-10, por mês, para atendimento dos alunos matriculados em instituições localizadas na cidade de Trindade-GO."

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

Protocolo às fls. nº 078 do livro nº 06
de protocolo de: Projetos de Lei
Em: 31/03/25
Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atualizar a legislação vigente, permitindo que o auxílio aos estudantes do ensino superior, por meio da doação de combustível, contemple tanto o óleo diesel comum quanto o diesel S-10.

A alteração proposta se justifica pela necessidade de adequação às exigências ambientais e às especificações técnicas dos veículos utilizados no transporte escolar. O diesel S-10 possui menor teor de enxofre, o que reduz a emissão de poluentes e contribui para a preservação do meio ambiente, além de ser compatível com motores modernos que exigem esse tipo de combustível.

Ademais, a inclusão dessa opção possibilita maior flexibilidade na aquisição do combustível, evitando eventuais dificuldades no abastecimento e garantindo a continuidade do benefício aos estudantes. Assim, a presente proposta busca assegurar a efetividade do programa de auxílio ao transporte universitário, promovendo maior eficiência na sua execução e adequação às novas demandas do setor.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta proposição pelos nobres pares desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito

INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/